

Número de carta	Área (quilómetros quadrados)	Carta de solos — Preço de custo (em euros)	Aptidão agrícola — Preço de custo (em euros)	Aptidão florestal — Preço de custo (em euros)	Conjunto das três cartas	
					Preço de custo (em euros)	Desconto de 25 % (em euros)
27	37	9,22	2,31	2,31	13,83	10,38
28	620	154,54	38,63	38,63	231,81	173,86
29	24	5,98	1,50	1,50	8,97	6,73
<i>Soma</i>	17 599	4 386,67	1 096,67	1 096,67	6 580	4 935
Conjunto das 15 cartas	—	3 290	822,50	822,50	4 935	3 701,25

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 584/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento do Departamento de Gestão Imobiliário e Património, constante do anexo I dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, é nomeado para o cargo de vogal administrador-delegado do Departamento de Gestão, Imobiliário e Património da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, ouvido o respectivo provedor, o licenciado Manuel João Beatriz Afonso.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Junho de 2006.

30 de Maio de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Curriculum vitae

Manuel João Beatriz Afonso.

Data de nascimento — 7 de Julho de 1947.

Naturalidade — Alcoutim.

Residência — Amora.

Habilitações académicas:

Bacharelato em Engenharia Civil, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico; Pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde, Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

1975-1987 — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), Ministério da Saúde — actividade profissional desenvolvida no SUCH, na coordenação de projectos de execução de remodelação e beneficiação de edifícios hospitalares;

1988-1991 — Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde — actividade profissional desenvolvida no âmbito das instalações e equipamentos da saúde em países africanos de língua oficial portuguesa;

1992-1993 — Direcção-Geral da Saúde — função de assessoria, desenvolvendo projectos na área do planeamento e programação;

1994-2002 — conselho de administração da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — coordenador do Gabinete de Instalações e Equipamentos e funções de assessoria no desenvolvimento de projectos na área do planeamento e programação;

2003-2005 — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais — director do Departamento de Projectos e Obras.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 765/2006. — Por deliberação do Secretário de Estado da Segurança Social de 18 de Maio de 2006:

Elsa Maria Rebelo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 19 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 585/2006 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 22 de Maio de 2006, no âmbito da delegação de competências constante da deliberação n.º 1443/2005, de 20 de Outubro:

Dora Maria Rodrigues Marques Conchinhas, técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeada, mediante concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 12 586/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida pelo despacho n.º 25 655/2005 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra, publicado no *Diário da República*, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, subdelego as seguintes competências:

1 — No director do Núcleo Financeiro, licenciado Jaime Lopes Videira:

1.1 — Autorizar a reposição de fundos de maneo previamente aprovados pelo director distrital de Coimbra;

1.2 — Visar os documentos de receita e de despesa;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de correio e franquias postais relativas à sede do Centro Distrital e dos serviços locais/lojas;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas com telefones e telemóveis de serviço, fornecimento de água e fornecimento de energia e pagamento de rendas das instalações onde funcionam serviços do CDSS de Coimbra, bem como das provenientes de contratos de assistência técnica, limpeza e vigilância;

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

1.6 — Autorizar o pagamento prestacional das reposições devidas por prestações indevidamente recebidas, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional;

1.8 — Assinar a correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente do Núcleo, excepto a dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, directores-gerais, organismos públicos, autarquias locais e comunicação social;

2 — No director do Núcleo de Administração e Património, licenciado José Manuel Alves dos Santos:

2.1 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao CDSS cujo valor patrimonial não exceda € 1000;

2.2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.4 — Autorizar o plano semanal de viaturas, bem como as alterações ao mesmo;

2.5 — Autorizar a atribuição de gratificação pela lavagem de viaturas, nos termos da lei;